



Ministério da Educação
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Antônio Pedro

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATENDIMENTO A DEMANDAS ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS:

Processo nº 23069.077898/2018-52

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/FILIAL EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, com sede no com sede na Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente **TARCÍSIO RIVELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CRMERJ, inscrito no CPF, sob o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016 publicado no Boletim de Serviço da EBSERH nº 160 de 05/05/2016 e pela Gerente Administrativa, membro do Conselho Executivo do HUAP/Filial EBSERH **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeado pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016 por delegação conferida pela Portaria-SEI de nº 08 de 09/01/2019 da EBSERH combinada com o contido na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Gratuita nº 01 de 06/04/2016 assinado entre a UFF e a EBSERH.

CONTRATADA: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.373.325/0001-79, com sede na Rua Av. Itaoca, 1713 – Cep: 21061-020, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Diretor Executivo, Senhor **JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA**, portador da Identidade 29390D – Crea-RJ, CPF nº 208.969.727-04.

Conforme Processo Administrativo nº 23069.077898/2018-52, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 87/2018, e em observância ao Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prorrogação para o período compreendido entre 03/06/2020 a 02/06/2021 da vigência do contrato de prestação de serviço nº 26/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços totalizando o valor mensal de R\$ 140.241,04 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos) e anual de R\$ 1.682.892,43 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e atendimento de demandas específicas não rotineiras do HUAP/UFF/Filial EBSERH (A)		Valor Proposto por empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total Anual do Serviço (G) = (F x 12)
1	EQUIPE PERMANENTE						
1.1	Encarregado Geral	6.310,70	1	6.310,70	1	6.310,70	75.728,38
1.2	Encarregado de Área (Elétrico)	6.123,52	1	6.123,52	1	6.123,52	73.482,21
1.3	Instalador Telefônico	3.948,61	1	3.948,61	1	3.948,61	47.383,27
1.4	Eletricista	5.167,84	1	5.167,84	1	5.167,84	62.024,03
1.5	Eletricista de Manutenção Predial - 12x36 D	4.685,83	2	9.371,66	1	9.371,66	112.459,91
1.6	Eletricista de Manutenção Predial - 44hs	4.882,33	1	4.882,33	3	14.647,59	175.771,14
1.7	Bombeiro Hidráulico - 12x36 Diurno	4.470,09	2	8.940,18	2	17.880,36	214.564,38
1.8	Bombeiro Hidráulico - 44horas Diurno	4.666,79	1	4.666,79	1	4.666,79	56.001,52
1.9	Marceneiro	4.264,36	1	4.264,36	2	8.528,72	102.344,61
1.10	Pedreiro	4.266,33	1	4.266,33	2	8.532,66	102.391,93
1.11	Serralheiro	4.264,35	1	4.264,35	1	4.264,35	51.172,23
1.12	Estofador	4.266,33	1	4.266,33	1	4.266,33	51.195,96
1.13	Pinel	4.275,65	1	4.275,65	2	8.551,30	102.515,67
1.14	Auxiliar de Serviços	3.317,58	1	3.317,58	5	16.587,90	199.054,80
Item 01 - Valor mensal da Equipe Permanente						118.848,34	1.426.080,03
2	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO 10% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA)					11.884,83	142.618,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS 8% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA) 9.507,87 114.094,40 VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL					9.507,87	114.094,40
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HUAP/UFF/Filial EBSERH						140.241,04	1.682.892,43

2.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como, transporte, tributos, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, material para treinamento, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 84.144,62 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172849	6153	339037-04	2020NE800008

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RESGUARDO À REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito da contratada à repactuação do Acordo Coletivo da Categoria do ano de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESGUARDO AO REAJUSTE

6.1. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA para as alíneas A, B e C do Módulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custo e Formação de Preço do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

7.1 É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o Art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do que estabelece a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO


9.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela CONTRATANTE, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. São ratificadas, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2019, não alteradas através do presente instrumento.

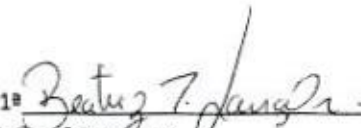
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói/RJ, 02 de Junho de 2020.


CONTRATANTE
TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO
Hospital Universitário Antônio Pedro
Superintendente HUAP/FILIAL EBSERH


CONTRATANTE
MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Gerente Administrativa- Membro do Colegiado Executivo /HUAP/EBSERH


CONTRATADA
JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A
Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª 
CPF: 044.632.977-02

TESTEMUNHAS: 2ª 
CPF: Luiz Claudio L. Carreira
Executivo Regional
Eng.º Eletricista 2012125972CREA-RJ
RNP-2011827868
Araujo Abreu Engenharia